



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Geral da Câmara.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a
necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TOCANTE A SERVIÇOS TÉCNICOS NO TOCANTE AO AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, PESQUISAS DE PREÇOS ASSIM COMO ORIENTAÇÃO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PUBLICAÇÕES EM SITES, JORNAIS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

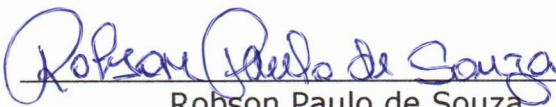
Solânea - PB, 20 de janeiro de 2025.



JOSÉ PORFÍRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Solânea - PB, 20 de janeiro de 2025.


Robson Paulo de Souza
Presidente da Comissão